





Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.UMULTI.003 – Página 2/5	
Título do Documento	<b>Triagem Auditiva Neonatal (TAN)</b>	Emissão: 01/07/2022	Próxima revisão: 01/07/2024

forma que acople e faça o vedamento necessário para a triagem, logo após, deve-se manipular o equipamento para que se inicie o exame propriamente dito. O PEATE-A será captado e registrado no visor do próprio equipamento;

9º. Repetir os passos anteriores em orelha contralateral;

10º. Desprezar, em local adequado, materiais descartáveis (cotonetes. Luvas e eletrodos) após o procedimento;

11º. Realizar devolutiva à mãe ou responsável acerca dos aspectos observados;

12º. Encaminhar, se necessário, para realização de avaliação complementar, retestes e acompanhamentos (seguindo o fluxo descrito abaixo);

13º. Discutir os resultados, se necessário, com equipe multiprofissional;

14º. Registrar na caderneta de vacina e no prontuário da criança os resultados e a conduta adotada.

#### 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

De acordo com as Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal do Ministério da Saúde, a TAN deve ser realizada nos primeiros dias de vida (24h a 48h) e é organizada em duas etapas (teste e reteste), dentro do primeiro mês de vida do bebê.

A primeira etapa consiste no acolhimento aos pais e/ou responsáveis e no levantamento do histórico clínico e de possíveis fatores de risco para perda auditiva, além da realização do exame propriamente dito. De acordo com a resposta (passa ou falha) a conduta apropriada deve ser tomada, levando-se em consideração a presença ou ausência de indicadores de risco para a deficiência auditiva (IRDA).

##### 4.1. Para os bebês sem indicador de risco:

- **Realiza-se o exame de Emissões Otoacústicas Transientes - EOATE no primeiro momento**
- Caso não se obtenha resposta satisfatória (falha), deve-se repetir o teste em até 30 dias. Caso a falha persista, deve-se encaminhar o bebê para a realização do Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico triagem – PEATE -A .
- No caso de resposta satisfatória (passa) os pais e/ou responsáveis devem ser orientados quanto ao desenvolvimento auditivo e linguístico da criança e manter acompanhamento mensal na atenção básica.

##### 4.2. Para os bebês com indicador de risco:

- **Realização do PEATE- A no primeiro momento**



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.UMULTI.003 – Página 3/5	
Título do Documento	<b>Triagem Auditiva Neonatal (TAN)</b>	Emissão: 01/07/2022	Próxima revisão: 01/07/2024

- Caso não se obtenha resposta satisfatória (falha), deve-se repetir o teste em até 30 dias. Além disso, deve-se orientar os pais e/ou responsáveis quanto ao desenvolvimento auditivo e linguístico da criança, quanto ao indicador de risco e quanto à necessidade do monitoramento mensal nas consultas de puericultura na atenção básica e à necessidade de avaliação otorrinolaringológica e audiológica na atenção especializada.
- No caso de resposta satisfatória (passa) as crianças não precisarão passar pelo reteste. No entanto, deve-se orientar os pais e/ou responsáveis quanto ao desenvolvimento auditivo e linguístico da criança, quanto ao indicador de risco e quanto à necessidade do monitoramento mensal nas consultas de puericultura na atenção básica e à necessidade de avaliação otorrinolaringológica e audiológica na atenção especializada.
- Caso seja necessária, a segunda etapa (reteste) deve contemplar: acolhimento aos pais e a realização do exame obrigatoriamente em ambas orelhas, mesmo que a “falha” no teste tenha ocorrido de forma unilateral. As condutas seguirão o fluxo já descrito.

#### **4.3. São considerados neonatos ou lactentes com indicadores de risco para deficiência auditiva (IRDA):**

- Preocupação dos pais com o desenvolvimento da criança, da audição, fala ou linguagem.
- Antecedente familiar de surdez permanente, com início desde a infância, sendo assim considerado como risco de hereditariedade. Os casos de consanguinidade devem ser incluídos neste item.
- Permanência na UTI por mais de cinco dias, ou a ocorrência de qualquer uma das seguintes condições, independente do tempo de permanência na UTI: ventilação extracorpórea; ventilação assistida; exposição a drogas ototóxicas como antibióticos aminoglicosídeos e/ou diuréticos de alça; hiperbilirrubinemia; anoxia perinatal grave; Apgar Neonatal de 0 a 4 no primeiro minuto, ou 0 a 6 no quinto minuto; peso ao nascer inferior a 1.500 gramas.
- Infecções congênitas (toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, herpes, sífilis, HIV).
- Anomalias craniofaciais envolvendo orelha e osso temporal.
- Síndromes genéticas que usualmente expressam deficiência auditiva (como Waardenburg, Alport, Pendred, entre outras).
- Distúrbios neurodegenerativos (ataxia de Friedreich, síndrome de Charcot-Marie-Tooth).
- Infecções bacterianas ou virais pós-natais como citomegalovírus, herpes, sarampo, varicela e meningite.



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.UMULTI.003 – Página 4/5	
Título do Documento	<b>Triagem Auditiva Neonatal (TAN)</b>	Emissão: 01/07/2022	Próxima revisão: 01/07/2024

- Traumatismo craniano.
- Quimioterapia.

## 5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva**. Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33).

BRASIL. Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010. Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas. **Diário Oficial da União**, 3 ago. 2010.

COMITÊ CONJUNTO PARA A AUDIÇÃO INFANTIL. Declaração de posicionamento do ano de 2007: Princípios e diretrizes para os programas de detecção e intervenção auditiva precoce. **American Academy Of Pediatrics**, 2007.

## 6. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
2	17/03/2022	PEATE como exame inicial para RNs com IRDA EOATE como exame inicial para RNs sem IRDA Retirada do agogô dos materiais obrigatórios.
1	01/07/2019	Elaboração do POP.



Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.UMULTI.003 – Página 5/5	
Título do Documento	<b>Triagem Auditiva Neonatal (TAN)</b>	Emissão: 01/07/2022	Próxima revisão: 01/07/2024

<b>Elaboração</b> Renata Abreu Moreira Coimbra	Data: 01/07/2019
<b>Revisão</b> João Henrique Honorato de Carvalho, Daniela Jardim Bender Morandi	Data: 17/03/2022 Data: 22/03/2022
<b>Validação</b>  Raquel Bressan de Souza, Chefe de Unidade UMULT - Despacho - SEI UMULTI/DCDT/GAS/HU-UFGD (20360971)  Iara Beatriz Andrade de Sousa, Membro do Grupo de Trabalho – GTPMA - Despacho - SEI GTPMA/SUP/HU-UFGD (22323071)  Jackeline Camargos Pereira, Enfermeiro – STGQ - Parecer - SEI 24 (22353669)  Renata Rodrigues de Paula, Chefe de Unidade – UMUL - Despacho - SEI UMUL/STESP/DMED/GAS/HU-UFGD (22377188)	Data: 22/03/2022  Data: 21/06/2022  Data: 22/06/2022  Data: 23/06/2022
<b>Aprovação</b>  Thaisa Pase – Gerente de Atenção à Saúde	Data: 01/07/2022

Assinado eletronicamente no Processo SEI nº 23529.003721/2022-31.